



CONCORDIA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CNPJ 15.205.192/0001-40
RUA PADRE EUCLIDES JARDIM Nº 81 AFOLGADOS
LOJA PARA DEVOLUÇÃO RUA ARANA 343 BOA VIAGEM
CEP: 50750-090 RECIFE-PE
TEL: (81) 3097-5555 24HS: 99696-7696/99901-7708/982069-1412 (whats:
EMAIL: contato@concordiarentacar.com.br SITE: www.concordiarentacar.com.br

**NOTA DE DÉBITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

001197

Data Emissão: 04/06/2018

Locatário: **SEBASTIAO OLIVEIRA**

Endereço:

Município/Estado: -

CEP:

Praça/Pqto: **RECIFE**

Insc. CNPJ (MF): **73387789491**

Insc. Estadual

Pag: 1

HISTÓRICO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
REF. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS No. 000016/18-001	1		
PCV6715 VIRTUS CL AD - 25/04/18 a 25/05/18	1,00	5.000,00	5.000,00

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 5.000,00

Valor por Extenso

Cinco Mil Reais

NUMERO	VENCIMENTO	EMISSÃO	CONTRATO	FORMA DE PAGAMENTO
001197	06/06/2018	04/06/2018	000016/18-001	FATURADO

OBSERVAÇÃO

Nos termos da Lei Complementar nº116/2003, a atividade de locação de bens não se configura como serviço, não sendo tributado pelo ISS. Portanto, inexistente a obrigação de emissão de documento fiscal, (Nota Fiscal De Serviço) para esse fim. Para os efeitos de Legislação Federal, adota-se o presente "recibo de locação de automóvel", previsto na Lei nº 8.846/1994.

RECIFE, 4 de Junho de 2018

LOCADORA

LOCATÁRIO

RECEBEMOS
Em 06 / 06 / 18



CONCORDIA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: CNPJ 15.205.192/0001-40
RUA PADRE EUCLIDES JARDIM Nº 81 AFOLGADOS
LOJA PARA DEVOLUÇÃO RUA ARANA 343 BOA VIAGEM
CEP: 50750-090 RECIFE-PE
TEL: (81) 3097-5555 24HS: 99696-7696/99901-7708/982069-1412 (1
EMAIL: contato@concordiarentacar.com.br SITE: www.concordiarentacar.

FATURA/ DUPLICATA

Nº: 001197

Cliente: SEBASTIAO OLIVEIRA

Endereço:

Município/Estado: -

CEP:

Insc. CNPJ (MF): 73387789491

Código:

Insc. Estadual

Data Emissão 04/08/2018

DESCRIÇÃO**VALOR**

REF. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº. 008016/18-001

RCV6/15 VIRTUS CL AD - 25/04/18 a 25/05/18

5.000,00

VENCIMENTO**CONDIÇÕES PAGAMENTO****VALOR TOTAL R\$**

06/06/2018

FATURADO

5.000,00

OBSERVAÇÕES

Nos termos da Lei Complementar nº116/2003, a atividade de locação de bens não se configura como serviço, não sendo tributado pelo ISS. Portanto, inexistente a obrigação de emissão

Sacador:

Aceite: